PROJETO DE LEI Nº 045/2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA DE ORIENTAÇÃO A IDOSOS CONTRA FRAUDES E GOLPES NA INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Campanha de Orientação a Idosos contra Fraudes e Golpes na Internet", a ser promovida, anualmente, preferencialmente na semana do dia 1º de outubro, data em que se comemora o Dia Nacional do Idoso.

§ 1º A campanha de que trata esta Lei, de natureza educativa e preventiva, terá por objetivos:

I — orientar as pessoas idosas quanto aos riscos existentes na utilização da internet, inclusive para aquisição de produtos e contratação de serviços por meio de comércio eletrônico;

II — informar sobre as formas e mecanismos de identificação de possíveis fraudes e golpes e de navegação segura na internet.

§ 2º As ações da campanha serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais utilizados ou frequentados pelo público idoso.

§ 3º Os materiais e recursos utilizados na campanha serão produzidos de forma objetiva e de fácil compreensão pelo público-alvo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas (PA), 5 de abril de 2022.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Parauapebas tem cerca de 20 mil idosos, 13 mil deles beneficiários do INSS, como aposentados e ou pensionistas, de acordo com dados oficiais do Ministério da Previdência Social. Esse público movimenta anualmente R$ 217 milhões em benefícios em nosso município e, por terem renda mensalmente, tornam-se alvo das investidas de cibercriminosos e tarados virtuais, os quais, com apenas um clique, zeram contas bancárias de pessoas frágeis.

Obrigados a um confinamento rigoroso durante a pandemia, os idosos passaram a se aventurar a fazer uso de plataformas digitais, tendo sido responsáveis por parcela significativa do incremento no comércio virtual e nas operações bancárias eletrônicas. Eles, porque não estavam (e ainda não estão) habituados a utilizar os meios digitais, acabaram por se tornar presas preferenciais de golpistas. Tanto é assim que um levantamento da Federação Brasileira de Bancos (Febraban) revela que, durante a pandemia, houve aumento de 60% em tentativas de golpes financeiros contra os idosos.

Por força de comando constitucional, os idosos não podem ficar desassistidos e vulneráveis a fraudadores digitais. O Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) tem a obrigação de ampará-los mediante efetivação de políticas sociais públicas, conforme preconiza o Estatuto do Idoso.

Dessa forma, **este Projeto de Lei busca, por meio de instituição de campanha educativa municipal, criar estratégias de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na internet**, dando, a um só tempo, concretude a letra da Constituição no sentido de assistir ao público da terceira idade. Os idosos, que tanto contribuíram para a construção e a formação da nossa sociedade, merecem especial atenção do Estado e da sociedade.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei, a qual trata de importante matéria pertinente à competência legislativa do município e às atribuições normativas desta Câmara de Vereadores. Não há reserva de iniciativa sobre o tema, razão pela qual é legítimo apresentá-la.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)